



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

PODER LEGISLATIVO

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A IDCRM – IGREJA DE CRISTO
O REINO EM MOVIMENTO, LOCALIZADA
NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**

O Vereador Wan Borges, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a IDCRM – IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, com sede localizada na Rua Antonio Moreira Sobrinho, nº 457, Bairro Ayrton Senna, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.943-140, inscrita no CNPJ sob o nº 50.532.815/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

WAN BORGES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2026

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IDCRM – IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

A Igreja de Cristo o Reino em Movimento é uma entidade sem fins econômicos, sediada no Município de São Mateus/ES, que se dedica à promoção social de famílias e ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e da Comunidade em geral, por meio de programas, ações e serviços nas áreas Social, Educacional, de Saúde, Segurança Alimentar, atuando como Agente de Integração entre Comunidade e instituições de ensino e também promovendo atividades voltadas à formação, capacitação e aperfeiçoamento de músicos, bem como a educação artística e a difusão cultural, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento social local. A Igreja de Cristo o Reino em Movimento é uma organização da sociedade civil de caráter filantrópico e assistencial, que atua na proteção e apoio à criança e sua família, realizando Projetos que visam à melhoria da qualidade de vida da população, conforme previsto em seu Estatuto Social. A declaração de utilidade pública municipal permitirá à entidade ampliar seu acesso a recursos e firmar parcerias com órgãos públicos e privados, fortalecendo assim suas ações e potencializando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 020/2026

Diante da relevância social dos serviços prestados pela IDCRM, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte seis (2026).



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA IDCRM - IGREJA DE CRISTO O REINO EM
MOVIMENTO**

EXERCÍCIOS DE 2024/2025

Período: 01/01/2024 à 31/12/2025

Responsável Técnico: Samuel Batista de Souza – CRC ES - 020203/O-0

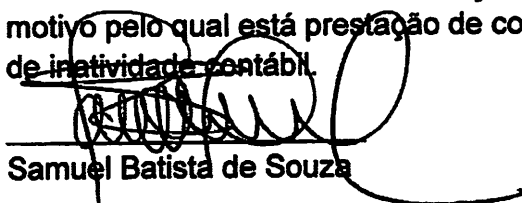
A IDCRM - IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 50.532.815/0001-90, com sede na Rua Antônio Moreira Sobrinho, 459, CEP 29.943-140, Bairro Ayrton Sena, neste Município, declara por meio de sua representante legal e de seu responsável contábil, que não houve qualquer movimentação financeira, contábil ou patrimonial nos exercícios de 2024 e 2025.

Durante este período, não foram realizadas receitas, despesas, aplicações de recursos, nem qualquer outro tipo de operação contábil que gerasse obrigação de registro financeiro ou tributário.

Esta prestação de contas está de acordo com os princípios da transparência e da responsabilidade administrativa, cumprindo sua função de manter a regularidade documental da entidade perante seus associados e órgãos de controle.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Declaro, para os devidos fins, que com base nos documentos e informações fornecidas pela IDCRM - IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, não foi identificada nenhuma movimentação financeira nos exercícios de 2024 e 2025, motivo pelo qual esta prestação de contas foi apresentada sob forma de declaração de inatividade contábil.


Samuel Batista de Souza

CRC ES - 020203/O-0

DECLARAÇÃO DA PRESIDENTE

Declaro, como representante legal da IDCRM - IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, que não houve entrada ou saída de recursos financeiros nos anos de 2024 e 2025.



Sidcleiton Ferreira dos Nascimento
Presidente

São Mateus/ES, 04 de maio de 2026.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, com sede na Rua Antônio Moreira Sobrinho, nº 457 – Airton Senna nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. **50.532.815/0001-90** cuja nominativa da diretoria para o período de 2025/2030 constante na Ata da Eleição vigente e abaixo relacionada está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

NOMINATIVA DA DIRETORIA IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO – SÃO MATEUS/ES.

PRESIDENTE

SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 096.995.957-52

CI: 2076026 – SPTC ES.

Endereço: Rua Manoel Bandeira, nº 199 – Airton Senna – São Mateus/Es.

VICE PRESIDENTE

MARISA MARTINS DE MELO

CPF: 056.788.477-59

CI: 1264049559 BA

Endereço: Rua Manoel Bandeira, nº 199 – Airton Senna – São Mateus/Es.

1º SECRETÁRIO

ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA

CPF: 128.356.567-66

CI: 8644483 ES

Endereço: Rua São João, 830 – São Pedro – São Mateus/ES.

2º SECRETARIO(A)

DANIELE ARAGÃO DUARTE

CPF: 165.692.427-76

Endereço: Av. Dom José Dalvit 435 – Airton Senna – São Mateus/ES.

1º TESOUREIRO

IAGO BANDEIRA PEREIRA

CPF: 120.353.917-76

Endereço: R. São João, 830 – São Pedro – São Mateus/ES.





2º TESOUREIRO

EDUARDO SOARES MENDONÇA

CPF: 127.739.176.96

CI: 19079062 ES

Endereço: Av. Esbertalina Barbosa Damiani, 1179 – Guriri Norte – São Mateus/ES.

1º CONSELHEIRO FISCAL

JEFFERSON NASCIMENTO SENNA

CPF: 159.732.457-48

CI: 3525778 SPTC ES

Endereço: Rua Rogério Campista Correia, 1.511 Guriri Sul – São Mateus-ES

2º CONSELHEIRO FISCAL

DANIELLY ALVARENGA

CPF: 207.110.517-63

CI: 4.067151 -SPTC ES

Endereço: Avenida Argentina, 47 – Vila Nova – São Mateus-ES

1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

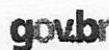
GABRIELA REGINA GONÇALVES

CPF: 151.636.397-30

RG: 3405743 ES

Endereço: Av. Raphael Brahim 1182 – Guriri Norte – São Mateus

Atesto ainda, que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.



Documento assinado digitalmente
ROBSON AURELIO DE OLIVEIRA
Data: 06/05/2026 14:03:56 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

São Mateus - ES, 30 de abril de 2026.

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17.089/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO PARA ALTERAÇÃO, DISCUSSÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE

Aos 16 (dezesseis) dias, do mês de Agosto (08), de 2025 (dois mil e vinte cinco), a partir das 18h30 dezoito horas, trinta minutos, reuniram-se os membros da Igreja de Cristo, na Igreja, situada Rua Antonio Moreira Sobrinho, nº 457 no Bairro Airton Senna, São Mateus ES, CEP.: 29.943-140. Às (19h30) dezoito horas e trinta minutos, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado e colocado na sede da Associação e em em rede social para deliberarem sobre a seguinte pauta: **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (Duração do Mandato), ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE**, com a presença de vários associados: **DANIELLY ALVARENGA**, brasileira, solteira, confeitaria, residente e domiciliada na Avenida argentina, número. 47, Bairro Vila Nova - São Mateus ES, CEP.: 29.941-380, portadora do CPF numero 207.110.517-63 e RG/CI RG/CI 4.067151 ES; **EDUARDO SOARES MENDONÇA**, brasileiro, casado, confeitaria, residente e domiciliada na Rua Orestes Bigosssi, número 1.701, Bairro Guriri, lado sul - São Mateus ES, CEP.: 29945-250, portador do CPF numero 127.739.176-93 e RG/CI 19079062 SSP MG; **GABRIELA REGINA GONCALVES**, brasileira, casada, manicure, residente e domiciliado na Rua Rogerio Campista Correia número 1.511, Bairro Guriri, lado sul - São Mateus ES, CEP.: 29.941-310, portadora do CPF numero 151.636.397-30 e RG/CI 3405742 ES; **JEFFERSON NASCIMENTO SENNA**, brasileiro, casado, taifeiro, residente e domiciliado na Rua Rogerio Campista Correia, número 1.511, Bairro Guriri, lado sul, São Mateus ES, CEP.: 29.941-, portador do CPF numero 159.732.457-48 e RG/CI 3525778 ES; **MARISA MARTINS DE MELO**, brasileira, casada, funcionara publica, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, número 199, Bairro Airton Senna, São Mateus ES, CEP. 29.943-017, portadora do numero CPF 056.788.477-59 e RG/CI 1264049559 ES; **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, n.º 199, Bairro Airton Senna - São Mateus ES, CEP.: 29.943-017, portador do CPF numero 096.995.957-52 e RG/CI 2076026 SPTC ES; **ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua São João n.º 830, Bairro São Pedro - São Mateus ES, CEP.: 29942-035, portadora do CPF nº 128.356.567-66 e RG/CI 8644483 ES. O senhor presidente **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO** - Pastor, abriu os trabalhos fazendo uma oração e agradecendo aos presentes e seguindo a pauta fez a proposta de fazer alteração do Estatuto Social; onde no seu ARTIGO 23 o mandato é de 03 anos, foi feito a proposta aumentar o mandato para 05 anos; e posto em discursão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida convidou a senhora **ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA** - Secretaria, para fazer a leitura do Estatuto Social, ficando ficando finalmente aprovados por unanimidade pelos os presentes e passando a ter a seguinte redação o **ESTATUTO SOCIAL**.

Sidicleiton A. Nogueira

NASCIMENTO SENNA

Danielly Alvarenga

Eduardo Soares Mendonça

Gabriella Regina Gonçalves

Marisa Martins de Melo

Daniel Aragão Duarte

Abigail Silvestre Rodrigues Bandeira





ESTATUTO DA IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

ARTIGO 1 - A Igreja de Cristo o Reino em Movimento é uma sociedade civil religiosa, fundada ao 05 de Agosto de 2022, doravante designada neste Estatuto simplesmente denominada de IDCRM - IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, econômicos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações de Assembleia, pela Declaração de Fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

ARTIGO 2 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO terá sua sede e foro na Rua Antônio de Moreira Sobrinho, nº 457, Bairro Ailton Senna na cidade de São Mateus ES, CEP.: 29.943-140, República Federativa do Brasil, e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES:

ARTIGO 3 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO terá por finalidade:

- I - Pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e ensinar a Palavra de Deus,
- II - Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros, congregados e demais igrejas,
- III - Distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins
- IV - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- V - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- VI - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- VI - realizar atividades de educação, assistência social, saúde, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- VII - oferecer atividades de esporte, lazer, cultura e outros para o público atendido.

1º PARÁGRAFO - A Igreja trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

2º PARÁGRAFO - Para a pregação e ensino da Palavra de Deus, a Igreja seguirá a linha doutrinária com regimento próprio, exposta e sintetizada na Declaração de Fé (Bíblia).

3º PARÁGRAFO - Celebração das parcerias firmadas entre a administração pública e a Associação prevista na Lei 13.019/14 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, com Poder Público e deverão constar do instrumento jurídico respectivo (Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação), ou outros instrumentos legais.

JEFFERSON N. SENNA
Gabriella R. Gonçalves

Edson de Souza Mendonça

Danielly Albuquerque

João Bandeira Pereira



Autenticar documento em <https://repositorio.mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ataquei, Silvestre R. Bondeira
Dennis Augusto Quares
Sidelônio J. Nascimento
Melissa Martins de Melo

- JERILSON N. SILVA
 Gabriella R. Gonçalves
 Eduardo Soares Martins
 Danielly Albuquerque

Abiepil Silvestre R. Bandeira
Denilda Araújo Duarte
Judeciliana Nascimento
monica montano de mello





X - Evitar a detração, a difamação, a calúnia e a injúria;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum membro associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

ARTIGO 13 - SÃO DEVERES DOS MEMBROS:

- I - participar de todas as atividades da Igreja,
- II - cumprir o estabelecido no Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Assembleia Geral, Conselho Eclesial e da Diretoria,
- III - viver de acordo com o que preceitua a Declaração de Fé da Igreja,
- IV - contribuir financeiramente com o programa orçamentário da Igreja, e
- V - zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja.

ARTIGO 14 - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS AGREGADOS:

Todos aqueles que participarem de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para função não dependente de eleições na Assembleia.

PARÁGRAFO 1º - Os membros agregados não poderão votar nas Assembleias Gerais, nem serem votados e eleitos para cargos e funções.

PARÁGRAFO 2º - O membro agregado passará, automaticamente, à categoria de efetivo ao atingir a idade de 16 anos;

ARTIGO 15 - Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos de diretoria executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 17 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18 - A Assembleia Geral será o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua última instância para as decisões eclesiais e administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para aprovar as contas da administração.

ARTIGO 19 - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal;
- II - Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;

Abigail Silvestre R. Bonaldi
Denilda Prápio Quarta
Sueli de Jesus Nascimento
maria marcelina de melo

JEFFERSON N. SENNA
Gabriella R. Gonçalves
Eduardo Soares Mendonça
Danielly Albuquerque
Sergio Batista





- III - Apreçar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
- IV - Admitir o Pastor-Titular;
- V - Demitir o Pastor-Titular;
- VI - Destituir administradores;
- VII - Adquirir bens móveis e imóveis;
- VIII - Alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes;
- IX - Reformar o Estatuto;
- X - Admitir membros;
- XI - Excluir membros;
- XII - Extinguir a Igreja;
- XIII - Eleger os dirigentes de Congregações.

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral realizará, Extraordinariamente, quando for convocada pelo: Presidente da Diretoria Executiva, pela a metade e mais um da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados e quites com suas obrigações sociais e com atribuições:

I - Decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio;

II - Modificar o Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - Eleger, caso necessário nova Diretoria, sendo que neste caso será interina. **PARAGRAFO**

1º - Para as deliberações a que se referem os incisos V, VI, VIII, IX, XI e XII será exigido o voto concorde de dois terços dos membros, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

PARAGRAFO 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos VII e VIII, a Assembleia poderá fixar anualmente limites para a Diretoria transacionar os bens em nome da Igreja.

ARTIGO 21 - Qualquer Assembleia Geral, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

PARAGRAFO 1º - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de minerva".

PARAGRAFO 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e/ou por um quinto dos membros da Igreja, com 8 dias de antecedência, constando do Edital de Convocação a pauta.

ARTIGO 22 - Havendo necessidade de substituição de qualquer um dos membros da diretoria, bem como para alteração do presente Estatuto, o assunto deverá ser encaminhado para a Assembleia, convocada para o fim específico, que deliberará sobre o assunto, sendo exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Handwritten notes:
Aidepil Silvestre R. Bondeira
Daniel Aragão Duarte
Sidelirio e marcos
maria martins de melo

Handwritten signatures:
JEFERSON N. SENNA
Gabriella R. Gonçalves
Edson de Souza Mendes

Handwritten signature:
Daniel Aragão Duarte



Autenticar documento em: <https://www.comateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador: 340026003000350034003700390031003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme Lei nº 14.063/2020.

Handwritten signature and number:
6



SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 23 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO terá uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, eleita pela Assembleia Geral, para o mandato de 05 (cinco) anos e será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Secretário;
- IV - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Pastor-Titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**.

ARTIGO 24 - Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão "Termo de Posse", comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela Igreja em seu Estatuto.

ARTIGO 25 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Eclesial e da Assembleia Geral;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
- IV - Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja;
- V - Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da Igreja, podendo esses bens serem adquiridos na modalidade de pagamento à vista, financiamentos e consórcios.
- VI - Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos;
- VII - Comprar, contratar serviços, efetuar pagamento juntos com seu tesoureiro.

ARTIGO 26 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância, além colaborar com o presidente em seus trabalhos.

ARTIGO 27 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I - Redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Eclesial;
- II - Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria;
- III - Cuidar da movimentação de membros.
- IV - Receber e despachar as correspondências administrativas, e manter em ordem a documentação administrativa;
- V - Assinar junto com o Presidente documentos expedidos pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: COMPETE O SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 28 - COMPETE PRIMEIRO TESOUREIRO:

Marcus Martins de Mello
JEFFERSON N. SILVA
Gabriella R. Gonçalves
Eduardo Soares Mendonça

Isabella Albuquerque

[Assinatura] 7





- I - Superintender toda a movimentação da Tesouraria;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja e/ou Diretoria;
- III - Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis;
- IV - Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.
- V - Assinar junto com o Presidente, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos.

PARAGRAFO ÚNICO: COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro, Vice Presidente e o Secretario ou em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 29 - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 30 - Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal não será remunerado pelo exercício do mandato, excertos o Pastor Presidente, os demais será ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

ARTIGO 31 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO poderá admitir funcionários e remunerá-los, sempre que houver necessidade dentro de sua estrutura, devidamente aprovada em Assembleia.

SEÇÃO III - DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 32 - A constituição do CONSELHO FISCAL ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (conforme o inciso II do Artigo 33 da Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015).

ARTIGO 33 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO terá um Conselho Fiscal composto de 02 (dois) membros titular e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, concomitante com o da Diretoria Executiva, que terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer à Assembleia Geral.

1º PARAGRAFO - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

2º PARAGRAFO - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições

3º PARAGRAFO - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Danielly Abrango

*Luiza Bandeira Pereira
Gabriella Regina Gonçalves*

Edson Soares Mendonça

Daniel Aragão Duarte

marisa martins de melo

Abigail

Silvestre Rodrigues Bandeira



Este documento foi assinado digitalmente em <https://cartasasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Silvestre Rodrigues Bandeira
SEÇÃO DE NASCIMENTO SENNA



ARTIGO 34 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – Fiscalizar os livros de escrituração e os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, Estatutários e Regimentais;
- II – Examinar os balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito e um desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARAGRAFO UNICO – Os membros do Conselho Fiscal na sua gestão tem que examinar as prestações de contas e dar seu parecer, se não ficará impedido de concorrer qualquer cargo nas eleições por período indeterminado, até mesmo ficando a responder processo juridicamente.

CAPÍTULO VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

ARTIGO 35 - A receita da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** será constituída de ofertas, dízimos, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita e de resultados de promoções beneficentes.

ARTIGO 36 - O patrimônio da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** será constituído de doações, de bens móveis e imóveis e semoventes, que possuía ou venham a possuir, todos escriturados em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Assembleia Geral, observado o previsto nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 37 - A receita e o patrimônio da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 38 - No caso de dissolução da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** o patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica da doutrina da Igreja Batista Sião de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta (conforme o inciso III do artigo 33 da Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dissolução da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 30 dias.

ARTIGO 39 - No caso de cisão, os bens móveis e imóveis pertencerão ao grupo que ficar fiel a doutrinas da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**.

marisa martins de melo

JEFFERSON N. SENNA
gabriel A. goncalves

Edmarco Soares Mendonça

Donnelly Alvarado

[Signature] 9



*João Bandeira Pereira
Alcides Silvestre R. Bandeira
Daniel Aragão Duarte
Sidieliani A. modicino*



PARÁGRAFO ÚNICO. Caso os dois grupos permaneçam fiéis à denominação, o patrimônio permanecerá com o grupo que tiver maior número de membros.

ARTIGO 40 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de desvio de sua finalidade e/ou confusão patrimonial, será responsável seu administrador nos termos da lei.

ARTIGO 42 - Não obrigam a Igreja compromissos particulares de seus membros.

ARTIGO 43 - Este estatuto poderá ser reformado ou alterado em seus artigos que se refiram, somente mediante aprovação de 2/3 (dois terço) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 44 - Aplicação das punições Estatutárias não exclui o direito de ação civil ou criminal, contra aqueles que dilapidarem apropriarem ou danificarem os bens da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**.

ARTIGO 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 46 - O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, no dia 05 de agosto de 2022 e alterado em 16 de agosto de 2025 estando de acordo com a Lei 10.406/02 "Novo Código Civil Brasileiro" e Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", e passando a vigorar após a sua publicação e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence à Entidade. Depois da aprovação do Estatuto Social pelo os membros presentes em seguida a presidente da Comissão a senhor **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO** a suspendeu a Assembleia por 15 (quinze) minutos para discutir a composição da chapa Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** e o mesmo consultou à Assembleia e todos aprovaram o pedido solicitado. Cumprindo o prazo dado e depois da discursão, em seguida a apresentação da Chapa para concorrer a Eleição da Diretoria Executiva, como de consenso foi registrada uma única chapa, sendo encabeçada com seguintes membros:

marusa martins de melo
JEFFERSON N. SENNA

Gabriella R. Gonçalves

Edmundo Soares Mendes

Donnelly Albuquerque





PRESIDENTE - PASTOR TITULAR: SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, n.º 199, Bairro Airton Senna - São Mateus ES, CEP.: 29.943-017, portador do CPF N.º 096.995.957-52 e RG/CI 2076026 SPTC ES; **VICE - PRESIDENTE: MARISA MARTINS DE MELO**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, número 199, Bairro Airton Senna, São Mateus ES, CEP. 29.943-017, portadora do CPF nº 056.788.477-59 e RG/CI 1264049559 ES; **1º SECRETARIO (A): ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua São João n.º 830, Bairro São Pedro - São Mateus ES, CEP.: 29942-035, portadora do CPF nº 128.356.567-66 e RG/CI 8644483 ES; **2º SECRETARIO (A): DANIELE ARAGÃO DUARTE**, brasileira, casada, Micro Empreendedora Digital, residente e domiciliado na Av. Dom José Dalvit n.º 435, Bairro Ayrton Senna - São Mateus ES, CEP.: 29930-050, portadora do CPF nº 165.692.427-76; **1º TESOUREIRO: IAGO BANDEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, microempreendedor, residente e domiciliado na Rua São João n.º 830, Bairro São Pedro - São Mateus ES, CEP.: 29945-250, portador do CPF 120.353.917-76; **2º TESOUREIRO: EDUARDO SOARES MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, técnico de panificação, residente e domiciliado na Av. Esbertalina Barbosa Damiane, 1179, Bairro Guriri, lado norte - São Mateus ES, CEP.: 29.946-610, portador do CPF 127.739.176-93 e RG/CI 19079062 ES; **1º CONSELHO FISCAL: JEFFERSON NASCIMENTO SENNA**, brasileiro, casado, taifeiro, residente e domiciliado na Rua Rogerio Campista Correia n.º 1.511, Bairro Guriri, lado sul, São Mateus ES, CEP.: 29.941-, portador do CPF 159.732.457-48 e RG/CI 3525778 ES; **2º CONSELHO FISCAL: DANIELLY ALVARENGA**, brasileira, solteira, confeitaria, residente e domiciliada na Avenida Argentina, n.º 47, Bairro Vila Nova - São Mateus ES, CEP.: 29.941-380, portadora do CPF 207.110.517-63 e RG/CI RG/CI 4.067151 ES; **1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: GABRIELA REGINA GONÇALVES**, brasileira, casada, atendente, residente e domiciliada na Av. Raphael Barbosa Braham, 1182, Bairro Guriri, lado norte - São Mateus ES, CEP.: 29.946-610, portadora do CPF 151.636.397-30 e RG/CI 3405743 ES. Depois da apresentação da chapa da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, foram consultados os presentes a forma de fazer a eleição. Como tem uma única chapa fazer a eleição por aclamação e todos aprovaram a proposta. Aberto o processo de votação os presentes foram unânimes aprovação por aclamação elegendo assim da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**. Neste momento foi empossada a Diretoria Executiva, para o quinquênio de 2025/2030, feitas as considerações finais, foi encerrada a sessão com orações dando graças a Deus, lavrando-se para constar, a presente ata, que val assinada por mim **ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA** - secretária e pelo **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO** Presidente da comissão, que, lida e aprovada por todos, segue assinada pelos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, para trâmites legais.

Danielly Alvarenga

Eduardo Soares Mendonça
Marisa Martins de Melo

Daniel Aragão Duarte

Abigail Silvestre Rodrigues Bandeira
Iago Bandeira Pereira
Gabriela Regina Gonçalves

11



SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente – Pastor Titular

Sidicleiton F. Nascimento

MARISA MARTINS DE MELO

Vice – Presidente

Marisa Martins de Melo

BIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA

1º Secretário(a)

Abigail Silvestre Rodrigues Bandeira

DANIELE ARAGÃO DUARTE

2º Secretário

Danielle Aragão Duarte

IAGO BANDEIRA PEREIRA

1º Tesoureiro

Iago Bandeira Pereira

EDUARDO SOARES MENDONÇA

2º Tesoureiro

Eduardo Soares Mendonça

JEFFERSON NASCIMENTO SENNA

1º Conselho Fiscal

Jefferson N. Senna

DANIELLY ALVARENGA

2º Conselho Fiscal

Danielly Alvarenga

GABRIELA REGINA GONÇALVES

1º Suplente do Conselho Fiscal

Gabriella R. Gonçalves

Paulo Roberto...

2º CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES, CEP: 29350-045 - Tel: (27) 3763-2497

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO**. Em Testemunho da verdade. São Mateus, 29/01/2026.

Sidicleiton F. Nascimento

RAQUEL BARROS MARTINS - ESCRIVENTE, Selo Digital nº 824521.PPO2201.03002. Emolumentos: R\$ 4,20 Encargos: R\$ 1,27 Total: R\$ 5,46. Consulte autenticidade em www.tes.br.

São Mateus ES, 16 de agosto de 2025

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Manoel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
CEP: 29350-045 - Tel: (27) 3763-2497

Padar Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Autenticação
Selo: 824457.PPO2207.02180 - Consulte autenticidade em www.tes.br
Selo: 824457.11 FUNDPJ:R\$30.23 SADEPES:R\$10.03, FUNDPJ:R\$10.03
FUNCDP:R\$10.03, FUNDPJ:R\$10.03, 156:R\$10.11 TOTAL: R\$50.39

Protocolo Nº: 0583, em 27/04/2026. LIVRO A
Registrado Nº 1000, Av. 1 LIVRO A.

São Mateus-ES, 27/04/2026.

Dennyslan Mendes Gomes
Escrivente Substituto Designado



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO PARA ALTERAÇÃO, DISCUSSÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE

Aos 16 (dezesseis) dias, do mês de Agosto (08), de 2025 (dois mil e vinte cinco), a partir das 18h30 dezoito horas, trinta minutos, reuniram-se os membros da Igreja de Cristo, na Igreja, situada Rua Antonio Moreira Sobrinho, nº 457 no Bairro Airton Senna, São Mateus ES, CEP.: 29.943-140. Às (19h30) dezenove horas e trinta minutos, com a finalidade de fazer cumprir o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado e colocado na sede da Associação e em em rede social para deliberarem sobre a seguinte pauta: **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (Duração do Mandato), ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTE**, com a presença de vários associados: **DANIELLY ALVARENGA**, brasileira, solteira, confeitaria, residente e domiciliada na Avenida argentina, número. 47, Bairro Vila Nova - São Mateus ES, CEP.: 29.941-380, portadora do CPF numero 207.110.517-63 e RG/CI RG/CI 4.067151 ES; **EDUARDO SOARES MENDONÇA**, brasileiro, casado, confeitaria, residente e domiciliada na Rua Orestes Bigosssi, número 1.701, Bairro Guriri, lado sul - São Mateus ES, CEP.: 29945-250, portador do CPF numero 127.739.176-93 e RG/CI 19079062 SSP MG; **GABRIELA REGINA GONCALVES**, brasileira, casada, manicure, residente e domiciliado na Rua Rogerio Campista Correia número 1.511, Bairro Guriri, lado sul - São Mateus ES, CEP.: 29.941-310, portadora do CPF numero 151.636.397-30 e RG/CI 3405742 ES; **JEFFERSON NASCIMENTO SENNA**, brasileiro, casado, taifeiro, residente e domiciliado na Rua Rogerio Campista Correia, número 1.511, Bairro Guriri, lado sul, São Mateus ES, CEP.: 29.941-, portador do CPF numero 159.732.457-48 e RG/CI 3525778 ES; **MARISA MARTINS DE MELO**, brasileira, casada, funcionara publica, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, número 199, Bairro Airton Senna, São Mateus ES, CEP. 29.943-017, portadora do numero CPF 056.788.477-59 e RG/CI 1264049559 ES; **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, n.º 199, Bairro Airton Senna - São Mateus ES, CEP.: 29.943-017, portador do CPF numero 096.995.957-52 e RG/CI 2076026 SPTC ES; **ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua São João n.º 830, Bairro São Pedro - São Mateus ES, CEP.: 29942-035, portadora do CPF nº 128.356.567-66 e RG/CI 8644483 ES. O senhor presidente **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO** - Pastor, abriu os trabalhos fazendo uma oração e agradecendo aos presentes e seguindo a pauta fez a proposta de fazer alteração do Estatuto Social; onde no seu ARTIGO 23 o mandato é de 03 anos, foi feito a proposta aumentar o mandato para 05 anos; e posto em discursão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida convidou a senhora **ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA** - Secretária, para fazer a leitura do Estatuto Social, ficando ficando finalmente aprovados por unanimidade pelos os presentes e passando a ter a seguinte redação o **ESTATUTO SOCIAL**

Sidicleiton e nois

Paulo Roberto de Alencar
Diretor de Administração
paulo@igrejaocristo.com

Daniel Anacleto Duarte
Gabriella Regina Gomes
Eduardo Soares Mendonça
Sara Bandeira Ferreira
Abigail Silvestre Rodrigues Bandeira

Danielly Alvarenga
marisa martins de melo

1



Autenticar documento em <https://portal.sao-mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTATUTO DA
IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

ARTIGO 1 - A Igreja de Cristo o Reino em Movimento é uma sociedade civil religiosa, fundada ao 05 de Agosto de 2022, doravante designada neste Estatuto simplesmente denominada de IDCRM - **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, econômicos, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações de Assembleia, pela Declaração de Fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

ARTIGO 2 - A **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** terá sua sede e foro na Rua Antônio de Moreira Sobrinho, nº 457, Bairro Ailton Senna na cidade de São Mateus ES, CEP.: 29.943-140, República Federativa do Brasil, e poderá manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES:

ARTIGO 3 - A **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** terá por finalidade:

- I – Pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e ensinar a Palavra de Deus,
- II – Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros, congregados e demais igrejas,
- III – Distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins
- IV - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- V - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem;
- VI - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- VI - realizar atividades de educação, assistência social, saúde, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;

VII - oferecer atividades de esporte, lazer, cultura e outros para o público atendido.

1º PARAGRAFO - A Igreja trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

2º PARAGRAFO - Para a pregação e ensino da Palavra de Deus, a Igreja seguirá a linha doutrinária com regimento próprio, exposta e sintetizada na Declaração de Fé (Bíblia).

3º PARÁGRAFO - Celebração das parcerias firmadas entre a administração pública e a Associação prevista na Lei 13.019/14 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, com Poder Público e deverão constar do instrumento jurídico respectivo (Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação), ou outros instrumentos legais.

JEFFERSON N. SENNA
GABRIELA R. GOMES
EDUARDO SOARES MENDONÇA

Danielly Theodoro

2





ARTIGO 4 - A manutenção da Igreja será proveniente dos dízimos, ofertas e doações, de procedência lícita, e resultados de promoções beneficentes.

ARTIGO 5 - Para a consecução de suas finalidades, a Igreja organizará departamentos conforme suas necessidades.

ARTIGO 6 - A Igreja manterá vínculos de fraternidade e cooperação missionária com outras denominações que professam a mesma fé.

CAPÍTULO III – DO(A)S ASSOCIADO(A)S:

ARTIGO 7 - A Igreja terá número ilimitado de membros, admitidos em Assembleia Geral, sem distinção de sexo, raça ou condição social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Igreja terá duas categorias de membros:

I - Efetivos, os maiores de 18 anos, os emancipados e os relativamente incapazes conforme a lei (idade entre 16 e 18 anos);

II - Agregados, os menores de 16 anos.

SEÇÃO I – ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 8 - A admissão na qualidade de membro far-se-á da seguinte maneira:

I - Pelo batismo em água (na forma de imersão), conforme a Declaração de Fé da Igreja;

II - Por testemunho, aclamação;

III - Por carta de transferência de igreja da mesma fé e ordem.

PARÁGRAFO 1º - No ato de admissão, em Assembleia Geral, o novo membro receberá, contra recibo, um exemplar do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração de Fé, e prometerá cumprir a doutrina da Igreja e assumir os objetivos do grupo.

PARÁGRAFO 2º - Se o novo membro for admitido na categoria de agregado, apresentará autorização de seu representante legal.

ARTIGO 9 - O membro será demitido quando:

I - O seu pedido por escrito;

II - Pelo óbito;

III - Por carta de transferência para outra igreja da mesma fé e ordem.

ARTIGO 10 - A exclusão de qualquer membro será instaurada, processo e concluído pela Comissão escolhida para este fim.

ARTIGO 11 - A exclusão ocorrerá havendo justa causa prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves, sujeitas à exclusão:

I - O abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 06 (seis) a 01 (um) ano;

II - A prática contumaz de vícios previstos na Declaração de Fé da Igreja;

*Ata da Assembleia R. Bandeira
Daniel Aragão Duarte
Secretário da Assembleia
marcos marcos da muler*

*JEFFERSON N. SENNA
Gabriella R. Gonçalves
Eduardo Soares Miranda
Lionelly Albuquerque*

*Fuad B. ...
Assessoria ...
... ..*





- III - A transgressão às normas do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração de Fé da Igreja;
- IV - A prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na Declaração de Fé da Igreja;
- V - A rebeldia contra a administração da Igreja;
- VI - A prática de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;
- VII - O ato de insubordinação às decisões de Assembleia Geral, da Diretoria Executiva;
- VIII - O mau testemunho contra a Igreja;
- IX - O roubo ou furtos qualificados.

PARÁGRAFO 1º - Se a falta grave para justificar a exclusão não constar do Estatuto, nem da Declaração de Fé, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO 2º - Do Conselho Eclesial, que excluir o membro, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao membro excluído, nem mesmo o direito à restituição de dízimos e ofertas que tenha feito à Igreja.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES.

ARTIGO 12 - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS EFETIVOS:

- I - Participar de todas as assembleias, sendo que, o direito de votar e ser votado só serão permitidos aos maiores de dezoito anos;
- II - Defender-se de qualquer acusação que lhe seja feita, se for o caso, até diante da assembleia;
- III - Votar e ser votado para cargos e funções;
- IV - Tornar-se um líder de Célula, podendo assim, exercer o pastoreio de vidas, preenchendo para isto, os requisitos mínimos essenciais para tal, contidos na Bíblia e nos termos deste Estatuto;
- V - Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.
- VI - Prestar culto regularmente, nas celebrações, nas redes e nas células ou, eventualmente em outros locais determinados pela liderança;
- V - Desempenhar os encargos e comissionamentos atribuídos pela liderança de cada igreja local;
- VI - Contribuir regularmente com seus dízimos e ofertas para o sustento do culto, da estrutura física e material, do programa de treinamento e aperfeiçoamento dos discípulos-membros, de abertura de novas frentes de trabalho e de ação social;
- VII - Manter sua disciplina cristã pessoal tendo como referencial o caráter de Cristo Jesus e acatar a disciplina da Igreja local, bem como os princípios por ela ensinados;
- VIII - Evitar e combater todas as práticas de vícios nocivos à saúde física e espiritual;
- IX - Ser corretos em suas transações, fiéis em seus compromissos e exemplares na sua conduta;

Daniele Araújo Duarte
Societário e mais cinco
membros maiores de idade

Abigail Silveira R. Bandeira

JEFFERSON N. SENNA
Gabriella R. Gonçalves
Eduardo Soares Mendonça

[Handwritten signature]





X - Evitar a detração, a difamação, a calúnia e a injúria;
PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum membro associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

ARTIGO 13 - SÃO DEVERES DOS MEMBROS:

- I - participar de todas as atividades da Igreja,
- II - cumprir o estabelecido no Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Assembleia Geral, Conselho Eclesial e da Diretoria,
- III - viver de acordo com o que preceitua a Declaração de Fé da Igreja,
- IV - contribuir financeiramente com o programa orçamentário da Igreja, e
- V - zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja.

ARTIGO 14 - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS AGREGADOS:

Todos aqueles que participarem de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para função não dependente de eleições na Assembleia.

PARÁGRAFO 1º - Os membros agregados não poderão votar nas Assembleias Gerais, nem serem votados e eleitos para cargos e funções.

PARÁGRAFO 2º - O membro agregado passará, automaticamente, à categoria de efetivo ao atingir a idade de 16 anos;

ARTIGO 15 - Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos de diretoria executiva e Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 17 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18 - A Assembleia Geral será o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua última instância para as decisões eclesiais e administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para aprovar as contas da administração.

ARTIGO 19 - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal;
- II - Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;

JEFFERSON N. JENNA
Gabriella R. Gonçalves
Cassiano Soares Mendonça
Donnelly Akaranga



Abigail Silvestre R. Bandeira
Daniela Araújo Duarte
Sustentação e mais cinco
novas mentes de mulo



- III - Appreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
- IV - Admitir o Pastor-Titular;
- V - Demitir o Pastor-Titular;
- VI - Destituir administradores;
- VII - Adquirir bens móveis e imóveis;
- VIII - Alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes;
- IX - Reformar o Estatuto;
- X - Admitir membros;
- XI - Excluir membros;
- XII - Extinguir a Igreja;
- XIII - Eleger os dirigentes de Congregações.

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral realizará, Extraordinariamente, quando for convocada pelo: Presidente da Diretoria Executiva, pela metade e mais um da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados e quites com suas obrigações sociais e com atribuições:

- I - Decidir a respeito da extinção da entidade e do destino do patrimônio;
- II - Modificar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- III - Eleger, caso necessário nova Diretoria, sendo que neste caso será interina.

PARAGRAFO 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos V, VI, VIII, IX, XI e XII será exigido o voto concorde de dois terços dos membros, com direito a voto, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

PARAGRAFO 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos VII e VIII, a Assembleia poderá fixar anualmente limites para a Diretoria transacionar os bens em nome da Igreja.

ARTIGO 21 - Qualquer Assembleia Geral, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

PARAGRAFO 1º - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do "voto de minerva".

PARAGRAFO 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e/ou por um quinto dos membros da Igreja, com 8 dias de antecedência, consoante do Edital de Convocação a pauta.

ARTIGO 22 - Havendo necessidade de substituição de qualquer um dos membros da diretoria, bem como para alteração do presente Estatuto, o assunto deverá ser encaminhado para a Assembleia, convocada para o fim específico, que deliberará sobre o assunto, sendo exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

JEFFERSON N. SENNA

Gabriella R. Gonçalves

Edson de Souza Miranda

Donnelly Albuquerque

Sergio Bandeira Bandeira

[Handwritten signature]

6



*Abigail Silveira R. Bandeira
Danila Araújo Duarte
Sociedade e Trabalho
Trabalho, Trabalho e Trabalho*



SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 23 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO terá uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, eleita pela Assembleia Geral, para o mandato de 05 (cinco) anos e será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Secretário;
- IV - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Pastor-Titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**.

ARTIGO 24 - Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão "Termo de Posse", comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela Igreja em seu Estatuto.

ARTIGO 25 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Eclesial e da Assembleia Geral;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
- IV - Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja;
- V - Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens móveis e imóveis em nome da Igreja, podendo esses bens serem adquiridos na modalidade de pagamento à vista, financiamentos e consórcios.
- VI - Assinar junto com o Tesoureiro, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos;
- VII - Comprar, contratar serviços, efetuar pagamento juntos com seu tesoureiro.

ARTIGO 26 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância, além colaborar com o presidente em seus trabalhos.

ARTIGO 27 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- I - Redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Eclesial;
- II - Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria;
- III - Cuidar da movimentação de membros.
- IV - Receber e despachar as correspondências administrativas, e manter em ordem a documentação administrativa;
- V - Assinar junto com o Presidente documentos expedidos pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: COMPETE O SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 28 - COMPETE PRIMEIRO TESOUREIRO:

JEFFERSON N. SENNA
Gabriella R. Gonzales
Eduardo Soares mendonça
Danielly A. Azevedo

[Handwritten signature]

7



*Abigail Silvestre R. Bandeira
Daniel Gregório Quati
Sueli Clefian T. Machado
marcos marinho de mello*



- I - Superintender toda a movimentação da Tesouraria;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja e/ou Diretoria;
- III - Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis;
- IV - Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado;
- V - Assinar junto com o Presidente, cheques, emitidos e quaisquer outros documentos.

PARAGRAFO ÚNICO: COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro, Vice Presidente e o Secretario ou em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 29 - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

ARTIGO 30 - Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal não será remunerado pelo exercício do mandato, excertos o Pastor Presidente, os demais será ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.

ARTIGO 31 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO poderá admitir funcionários e remunerá-los, sempre que houver necessidade dentro de sua estrutura, devidamente aprovada em Assembleia.

SEÇÃO III - DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 32 - A constituição do **CONSELHO FISCAL** ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (conforme o inciso II do Artigo 33 da Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015).

ARTIGO 33 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO terá um Conselho Fiscal composto de 02 (dois) membros titular e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, concomitante com o da Diretoria Executiva, que terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer à Assembleia Geral.

1º PARAGRAFO - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente ate seu término.

2º PARAGRAFO - O Conselho Fiscal poderá solicitar eventualmente a prestação de serviços de peritos para auxiliá-lo no cumprimento de suas atribuições

3º PARAGRAFO - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Daniel Araújo Duarte
Gabriella Regina Gonçalves
Eduardo Soares Mendes
Sergio Bandeira Pereira
Abigail Silvestre Rodrigues Bandeira

Danielly Azevedo
marisa martins de melo



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Paulo Ricardo de Almeida
Assessor Jurídico
p.almeida@somateus.com

SEÇÃO 2 - NASCIMENTO SEMINA

Sidileiteira 7 nascimento



ARTIGO 34 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - Fiscalizar os livros de escrituração e os atos dos administradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais, Estatutários e Regimentais;

II - Examinar os balancetes semestrais, apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito e um desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria Executiva;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

PARAGRAFO UNICO - Os membros do Conselho Fiscal na sua gestão tem que examinar as prestações de contas e dar seu parecer, se não ficará impedido de concorrer qualquer cargo nas eleições por período indeterminado, até mesmo ficando a responder processo juridicamente.

CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

ARTIGO 35 - A receita da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** será constituída de ofertas, dízimos, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita e de resultados de promoções beneficentes.

ARTIGO 36 - O patrimônio da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** será constituído de doações, de bens móveis e imóveis e semoventes, que possua ou venham a possuir, todos escriturados em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Assembleia Geral, observado o previsto nos termos deste Estatuto.

ARTIGO 37 - A receita e o patrimônio da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 38 - No caso de dissolução da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** o patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica da doutrina da Igreja Batista Sião de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta (conforme o inciso III do artigo 33 da Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dissolução da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 30 dias.

ARTIGO 39 - No caso de cisão, os bens móveis e imóveis pertencerão ao grupo que ficar fiel a doutrinas da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**.

JEFFERSON N. JENNA
Gabriella R. Gonçalves

Edson de Souza Mendonça
Monelly Abreu



Abigail Silvestre R. Bandeira
Daniela Araújo Duarte
Sidelceiran Francisco
Mariana Martins de Mello



PARÁGRAFO ÚNICO. Caso os dois grupos permaneçam fiéis à denominação, o patrimônio permanecerá com o grupo que tiver maior número de membros.

ARTIGO 40 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41 - A IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO responderá, com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de desvio de sua finalidade e/ou confusão patrimonial, será responsável seu administrador nos termos da lei.

ARTIGO 42 - Não obrigam a Igreja compromissos particulares de seus membros.

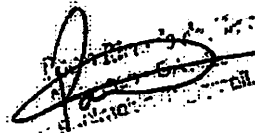
ARTIGO 43 - Este estatuto poderá ser reformado ou alterado em seus artigos que se referam, somente mediante aprovação de 2/3 (dois terço) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 44 - Aplicação das punições Estatutárias não exclui o direito de ação civil ou criminal, contra aqueles que desapropriarem ou danificarem os bens da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO**.

ARTIGO 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 46 - O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral, no dia 05 de agosto de 2022 e alterado em 16 de agosto de 2025 estando de acordo com a Lei 10.406/02 "Novo Código Civil Brasileiro" e Lei 13.019/2014 e as alterações trazidas pela Lei 13.204/2015 "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", e passando a vigorar após a sua publicação e registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município onde pertence à Entidade. Depois da aprovação do Estatuto Social pelo os membros presentes em seguida a presidente da Comissão a senhor **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO** a suspendeu a Assembleia por 15 (quinze) minutos para discutir a composição da chapa Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes da **IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO** e o mesmo consultou à Assembleia e todos aprovaram o pedido solicitado. Cumprindo o prazo dado e depois da discursão, em seguida a apresentação da Chapa para concorrer a Eleição da Diretoria Executiva, como de consenso foi registrada uma única chapa, sendo encabeçada com seguintes membros:

JEFFERSON N. ZENNA
Gabriella R. Gonçalves
Edson Soares Mendonça
Donelly Albuquerque
Jago Bandeira Pereira

 10



Abigail Silveira R. Bandeira
Daniela Aragão Duarte
Sueli Lúcia e mais cinco
marcos marcos de melo



PRESIDENTE - PASTOR TITULAR: SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, n.º 199, Bairro Airton Senna - São Mateus ES, CEP.: 29.943-017, portador do CPF N.º 096.995.957-52 e RG/CI 2076026 SPTC ES; **VICE - PRESIDENTE: MARISA MARTINS DE MELO**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, número 199, Bairro Airton Senna, São Mateus ES, CEP. 29.943-017, portadora do CPF n.º 056.788.477-59 e RG/CI 1264049559 ES; **1º SECRETARIO (A): ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA**, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua São João n.º 830, Bairro São Pedro - São Mateus ES, CEP.: 29942-035, portadora do CPF n.º 128.356.567-66 e RG/CI 8644483 ES; **2º SECRETARIO (A): DANIELE ARAGÃO DUARTE**, brasileira, casada, Micro Empreendedora Digital, residente e domiciliado na Av. Dom José Dalvit n.º 435, Bairro Ayrton Senna - São Mateus ES, CEP.: 29930-050, portadora do CPF n.º 165.692.427-76; **1º TESOUREIRO: IAGO BANDEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, microempreendedor, residente e domiciliado na Rua São João n.º 830, Bairro São Pedro - São Mateus ES, CEP.: 29945-250, portador do CPF 120.353.917-76; **2º TESOUREIRO: EDUARDO SOARES MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, técnico de panificação, residente e domiciliado na Av. Esbertalina Barbosa Damiane, 1179, Bairro Guriri, lado norte - São Mateus ES, CEP.: 29.946-610, portador do CPF 127.739.176-93 e RG/CI 19079062 ES; **1º CONSELHO FISCAL: JEFFERSON NASCIMENTO SENNA**, brasileiro, casado, taifeiro, residente e domiciliado na Rua Rogerio Campista Correia n.º 1.511, Bairro Guriri, lado sul, São Mateus ES, CEP.: 29.941-, portador do CPF 159.732.457-48 e RG/CI 3525778 ES; **2º CONSELHO FISCAL: DANIELLY ALVARENGA**, brasileira, solteira, confeiteira, residente e domiciliada na Avenida Argentina, n.º 47, Bairro Vila Nova - São Mateus ES, CEP.: 29.941-380, portadora do CPF 207.110.517-63 e RG/CI RG/CI 4.067151 ES; **1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: GABRIELA REGINA GONÇALVES**, brasileira, casada, atendente, residente e domiciliada na Av. Raphael Barbosa Brahim, 1182, Bairro Guriri, lado norte - São Mateus ES, CEP.: 29.946-610, portadora do CPF 151.636.397-30 e RG/CI 3405743 ES. Depois da apresentação da chapa da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, foram consultados os presentes a forma de fazer a eleição. Como tem uma única chapa fazer a eleição por aclamação e todos aprovaram a proposta. Aberto o processo de votação os presentes foram unânimes aprovação por aclamação elegendo assim da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes da IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO, Neste momento foi empossada a Diretoria Executiva, para o quinquênio de 2025/2030, feitas as considerações finais, foi encerrada a sessão com orações dando graças a Deus, lavrando-se para constar, a presente ata, que vai assinada por mim **ABIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA** - secretária e pelo **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO** Presidente da comissão, que, lida e aprovada por todos, segue assinada pelos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus Suplentes, para trâmites legais.

*Paula Ribeiro de Almeida
Adv. OAB/ES 145.782-1
procuradora legal*

JEFFERSON NASCIMENTO SENNA

*Danielly Aragão Duarte
Gabriela Regina Gonçalves*

Eduardo Soares Mendonça

Iago Bandeira Pereira

Abigail Silvestre Rodrigues Bandeira

*Danielly Alvarenga
Marisa Martins de Melo*





SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente – Pastor Titular

Sidicleiton F. Nascimento

MARISA MARTINS DE MELO

Vice – Presidente

marisa martins de melo

BIGAIL SILVESTRE RODRIGUES BANDEIRA

1º Secretário(a)

Abigail Silvestre Rodrigues Bandeira

DANIELE ARAGÃO DUARTE

2º Secretário

Danielle Aragão Duarte

IAGO BANDEIRA PEREIRA

1º Tesoureiro

Iago Bandeira Pereira

EDUARDO SOARES MENDONÇA

2º Tesoureiro

Eduardo Soares Mendonça

JEFFERSON NASCIMENTO SENNA

1º Conselho Fiscal

Jefferson N. Senna

DANIELLY ALVARENGA

2º Conselho Fiscal

Danielly Alvarenga

GABRIELA REGINA GONÇALVES

1º Suplente do Conselho Fiscal

Gabriella R. Gonçalves

[Handwritten signature]

São Mateus ES, 16 de agosto de 2025

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
 Rua Barão dos Ayres, 44 - Centro, São Mateus-ES - CEP: 28930-040 - Tel: (27) 3763-2697
 Tabelião Interino: João Bosco Pinto Martins
 ES
 Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **SIDICLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO** Em Testemunho da verdade. São Mateus-ES, 15/08/2025.
[Handwritten signature]
RAQUEL BARROS MARTINS - ESCRIVENTE. São Mateus-ES, 15/08/2025.
 824521.PPO2281.63993. Emolumentos: R\$ 4,28 Encargos: R\$ 1,00
 Total: R\$ 5,56. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

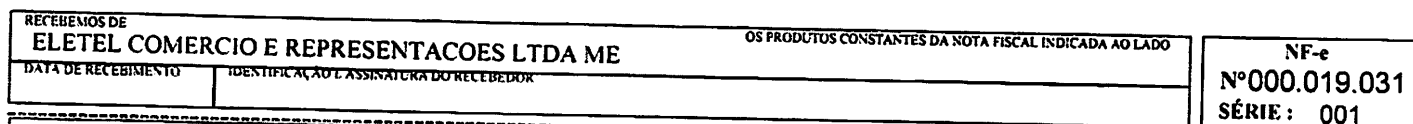


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Mancel Andrade, 349, Centro, São Mateus-ES
 CEP: 28930-045 - Tel: (27) 3763-2697

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 São Mateus-ES
 824487.PPO2287.62126 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 São: R\$ 322,13 FUNEP: R\$ 30,23 PROSPES: R\$ 18,83, FUNCP: R\$ 15,93
 PUNCAO: R\$ 15,83, FARPEN: R\$ 12,83, ISS: R\$ 15,11 TOTAL: R\$ 409,96
 Protocolo Nº: 8893, de 27/04/2025. LIVRO A 1º
 Registrado Nº 1888, Av. 1 LIVRO A.
 São Mateus-ES, 27/04/2025.
[Handwritten signature]
Dennyslan Mendes Gomes
 Escrevente Substituto Designado



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310036003000350034003700390031003A005000. Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1082/2026 - Projeto de Lei nº 27/2026

Fase Atual: Analisar Minuta

Ação Realizada: Solicitar Elaboração de Parecer

Próxima Fase: Elaborar Parecer

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

C E R T I F I C O que não tramita matéria análoga e nem conexa a constante no presente Processo, razão pela qual encaminho o mesmo para manifestação dessa Douta Procuradoria.

São Mateus-ES, 6 de maio de 2026.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340038003700320034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1082/2026 - Projeto de Lei nº 27/2026

Fase Atual: Elaborar Parecer

Ação Realizada: Devolver ao autor

Próxima Fase: Devolvido ao Autor

De: **PROCURADORIA**

Para: **GABINETE DO VEREADOR WAN BORGES**

Sr. Vereador,

Encaminho manifestação anexa.

São Mateus-ES, 6 de maio de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340038003700330037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar encaminhado a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Ao proceder à verificação preliminar da proposição, constatou-se que a minuta do Projeto de Lei não se encontra instruída com a documentação comprobatória exigida pela legislação municipal aplicável, em especial pela **Lei Municipal nº 877/2010**.

A ausência da documentação obrigatória impede a adequada análise jurídica quanto à legalidade e constitucionalidade da proposição, uma vez que a instrução do projeto constitui requisito essencial para a emissão de parecer por esta Procuradoria.

Assim, considerando tratar-se de providência indispensável à regular tramitação do processo legislativo, **opina-se pela devolução do Projeto de Lei ao Vereador Proponente**, para que proceda à juntada da documentação comprobatória pertinente, nos termos da Lei nº 877/2010, notadamente o inciso V (comprovante de inscrição no CNPJ com mais de 01 (um) ano).

Após o cumprimento da diligência e a devida instrução do projeto, **requer-se o retorno dos autos a esta Procuradoria**, para elaboração do competente parecer jurídico.



Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080

ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1082/2026 - Projeto de Lei nº 27/2026

Fase Atual: Devolvido ao Autor

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DO VEREADOR WAN BORGES**

Para: **PROCURADORIA**

SEGUE ANEXADO O CARTÃO DE CNPJ

São Mateus-ES, 6 de maio de 2026.

WANGLEDSON PAGCHEON BORGES

VEREADOR(A)

2339271

Tramitado por: WANGLEDSON PAGCHEON BORGES - VEREADOR(A)



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340038003700350034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.532.815/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2023
NOME EMPRESARIAL IDCRM - IGREJA DE CRISTO O REINO EM MOVIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDCRM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R ANTONIO MOREIRA SOBRINHO	NÚMERO 457	COMPLEMENTO *****
CEP 29.943-140	BAIRRO/DISTRITO AYRTON SENNA	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONVIVENDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3763-1184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 17:23:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1082/2026 - Projeto de Lei nº 27/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340038003900310032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 11 de maio de 2026.

Processo: 1082/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública Municipal da Igreja de Cristo o Reino em Movimento.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica de Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública municipal a Igreja de Cristo o Reino em Movimento, sediada neste município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, necessário esclarecer que a Procuradoria Geral desta Casa Legislativa exerce funções consultivas e de assessoramento jurídico, sendo responsável por prestar orientação legal aos órgãos da estrutura legislativa, especialmente ao Presidente da Casa e às Comissões Permanentes, com vista a assegurar a legalidade e regularidade dos atos administrativos e legislativos.

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade. Cumpre esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003000390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Neste sentido, a presente manifestação limita-se à análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei ora proposto, sem adentrar na conveniência de sua aprovação ou rejeição, cuja avaliação compete exclusivamente aos membros do Plenário Legislativo.

A declaração de utilidade pública municipal é de competência do Município, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e disciplinada, no âmbito local, pela Lei Municipal nº 877/2010, que "regulamenta a concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal".

A documentação apresentada pela Igreja de Cristo o Reino em Movimento comprova o atendimento de todos os requisitos legais: é uma entidade sem fins econômicos, constituída regularmente, com mais de dois anos de atividade, que se dedica à promoção social de famílias e ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e da comunidade em geral, por meio de programas, ações e serviços nas áreas social, educacional e de saúde e segurança alimentar, atuando como agente de integração entre comunidade e instituições de ensino, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento social, conforme mencionado na justificativa do projeto de lei ora proposto.

Ressalte-se que a concessão do título de utilidade pública não gera automaticamente obrigação de repasse financeiro por parte do Poder Público, mas sim o reconhecimento oficial da relevância da atividade desenvolvida pela entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Legislativa opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a Igreja de Cristo o Reino em Movimento, sediada neste município de São Mateus, com base na Lei nº 877/2010.

É o parecer que remetemos para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025



Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080

ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 1082/2026 - Projeto de Lei nº 27/2026

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo para leitura na Sessão Ordinária do dia 11/05/2026 e posterior envio a Comissão de Constituição, Justiça, Direitos

Humanos, Cidadania e Redação.

São Mateus-ES, 11 de maio de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340038003900310039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.